

^{n.º 569/44}
Decreto-Lei n.º 4 de 8 de Julho de 1944
Abre crédito Especial da importância
de Cr\$ 5600,00.

O Prefeito Municipal de Lukmanas, usando das atribuições que lhe confere o art.º 12, n.º 1, do decreto-lei federal n.º 2202, de 8 de Abril de 1939, decreta:

Art.º 1.º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um cré-

da importância de cinco mil e seiscentos cruzeiros (R\$ 5.600,00) destinado a ocorrer ao pagamento de diferença de subsídio e representação ao Prefeito, em virtude do excesso de arrecadação verificado no exercício de 1943.

Art.º 2º - A execução do presente decreto-lei far-se-á por conta do saldo disponível do exercício anterior.

Art.º 3º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhuma, 8 de julho de 1944.

Prefeito Municipal

Secretário

Nota: O presente decreto-lei foi devidamente aprovado pelo Conselho Administrativo do Estado, por unanimidade dos votos, em sessão ordinária de 31/7/44, como se vê nas fls. 44, do processo nº 569/44.